# Imprensa Oficial
## da Estância de Atibaia

*quarta-feira, 22 de junho de 2005 - nº 604 - Ano IX*

*Esta edição tem 6 páginas*

**Imprensa Oficial na internet acesse o site: http://www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.htm**


**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

**PROCESSO N.º 6.305/05 - TOMADA DE PREÇOS N.º 01/05 - OBJETO:** Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para reforma e ampliação da EMEF Maria José Cintra dos Santos.

Tornamos público, que conforme despachos de fls.679/682 dos autos, foi negado o provimento ao recurso interposto pela empresa: **Construtora Project Ltda**. Após o exposto, fica designado o dia: 22.06.05, às 14:00 horas, na Rua: Bruno Sargiani, 100 – Parque Jerônimo de Camargo – Departamento de Suprimentos, para a abertura dos envelopes propostas das empresas habilitadas: Planer Engenharia Ltda., Nelson Kawamura Engenharia e Construções Ltda., Constrani Engenharia Construções e Comércio Ltda., Guedes Barbosa Projetos e Obras Ltda., Construtora Niroma Ltda., M.A.S Construções e Empreendimentos Ltda., NGN Eng.ª e Construções Ltda.; PS Eng.ª Construção e Comércio Ltda., Construmedici Engenharia e Comércio Ltda., Construtora Via Leste Ltda. O envelope proposta da empresa inabilitada: **Construtora Project Ltda.,** encontra-se a disposição da mesma no Departamento de Suprimentos.

Departamento de Suprimentos, 20 de Junho de 2.005 – Pedro Ambrósio Netto – Secretário de Administração - José Roberto de Goy - Diretor do Departamento de Suprimentos.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

Processo 11368/05 – Pregão Presencial 92/05 - Objeto: Locação de 02 (dois) veículos popular 1.0 e 01 (um) veículo sedan 1.6 com ar condicionado, à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, por um período de 12 (doze) meses. Tornamos público, que houve esclarecimentos referente dúvidas solicitado por empresa interessada na presente licitação, sendo que o mesmo está disponível no site www.atibaia.sp.gov.br e Departamento de Suprimentos, à Rua Bruno Sargiani, 100- Parque Jerônimo de Camargo

**As demais condições do presente edital permanecem inalteradas.**

**DEMAIS INFORMAÇÕES:** No Departamento de Suprimentos, à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jerônimo de Camargo - Fone/Fax: (11) 4413-6282

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS** - ATIBAIA/SP, 20 de junho de 2.005 – Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração; José Roberto de Goy – Diretor do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

**PROCESSO N.º 15.891/05 - RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Artigo 25, Inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.**

Tornamos público, que de acordo com o parecer da Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania e Ratificação do Prefeito constante dos autos, fora inexigível a licitação para contratação de show artístico do Grupo 3DORIO, para as festividades do Aniversário da Cidade, à favor de 3DORIO - Comércio, Promoções e Representações de Artíticas Ltda., no valor de R$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais), devendo ser onerada a dotação orçamentária n.º 292 - órgão 0900 - unidade 0900.02.00 - função 23 - subfunção 695 - programa 0906 - P/A 2121 - categoria 3390.39.00 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico - Departamento de Turismo e Eventos/Funtur.

Prefeitura da Estância de Atibaia - Palácio Jerônimo de Camargo, José Roberto Tricoli - Prefeito Municipal.

**Secretaria de Administração - Atibaia/SP, aos 21 dias do mês de junho de 2.005 - José Roberto de Goy - Diretor do Departamento de Suprimentos; Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração.**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

**PROCESSO N.º 15.891/05 - RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Artigo 25, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.**

Tornamos público, que de acordo com o parecer da Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania e Ratificação do Prefeito constante dos autos, fora inexigível a licitação para contratação de show artístico com Altemar Dutra Jr., para as festividades do Aniversário da Cidade, à favor de JS Produções Artísticas e Culturais Ltda., no valor de R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), devendo ser onerada a dotação orçamentária n.º 292 - órgão 0900 - unidade 0900.02.00 - função 23 - subfunção 695 - programa 0906 - P/A 2121 - categoria 3390.39.00 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico - Departamento de Turismo e Eventos/Funtur.

**Prefeitura da Estância de Atibaia - Palácio Jerônimo de Camargo, José Roberto Tricoli - Prefeito Municipal.**

**Secretaria de Administração - Atibaia/SP, aos 21 dias do mês de junho de 2.005 - José Roberto de Goy - Diretor do Departamento de Suprimentos; Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração.**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

**PROCESSO N.º 15.891/05 - RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Artigo 25, Inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.**

Tornamos público, que de acordo com o parecer da Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania e Ratificação do Prefeito constante dos autos, fora inexigível a licitação para contratação de show artístico com o Grupo Pedra 90, para as festividades do Aniversário da Cidade, à favor de Sílvio Ramos da Costa, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), devendo ser onerada a dotação orçamentária n.º 297 - órgão 0900 - unidade 0900.02.00 - função 23 - subfunção 695 - programa 0907 - P/A 2002 - categoria 3390.36.00 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico - Departamento de Turismo e Eventos/Funtur.

**Prefeitura da Estância de Atibaia - Palácio Jerônimo de Camargo, José Roberto Tricoli - Prefeito Municipal.**

**Secretaria de Administração - Atibaia/SP, aos 21 dias do mês de junho de 2.005 - José Roberto de Goy - Diretor do Departamento de Suprimentos; Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração.**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

**PROCESSO N.º 15.891/05 - RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Artigo 25, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.**

Tornamos público, que de acordo com o parecer da Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania e Ratificação do Prefeito constante dos autos, fora inexigível a licitação para contratação de show artístico com Renato

# Poder Executivo

**Prefeito José Roberto Trícoli - Vice-prefeito Ricardo dos Santos Antônio**
**Palácio Jerônimo de Camargo - Av. da Saudade, 252 Centro - CEP:12.940-560**

Teixeira, para as festividades do Aniversário da Cidade, à favor de Câmera 10 Produções Cinematográficas Ltda. EPP, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) , devendo ser onerada a dotação orçamentária n.º 292 - órgão 0900 - unidade 0900.02.00 - função 23 - subfunção 695 - programa 0906 - P/A 2121 - categoria 3390.39.00 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico - Departamento de Turismo e Eventos/Funtur.

**Prefeitura da Estância de Atibaia - Palácio Jerônimo de Camargo, José Roberto Tricoli - Prefeito Municipal.**

**Secretaria de Administração - Atibaia/SP, aos 21 dias do mês de junho de 2.005 - José Roberto de Goy - Diretor do Departamento de Suprimentos; Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração.**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

**PROCESSO N.º 15.891/05 - RATIFICAÇÃO - INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Artigo 25, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.**

Tornamos público, que de acordo com o parecer da Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania e Ratificação do Prefeito constante dos autos, fora inexigível a licitação para contratação de show artístico com o Grupo Trovadores Urbanos, para as festividades do Aniversário da Cidade, à favor da empresa MMP Comércio e Produções Ltda., no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), devendo ser onerada a dotação orçamentária n.º 292 - órgão 0900 - unidade 0900.02.00 - função 23 - subfunção 695 - programa 0906 - P/A 2121 - categoria 3390.39.00 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico/Depto. de Turismo e Eventos/ Funtur.

**Prefeitura da Estância de Atibaia - Palácio Jerônimo de Camargo, José Roberto Tricoli - Prefeito Municipal.**

**Secretaria de Administração - Atibaia/SP, aos 21 dias do mês de junho de 2.005 - José Roberto de Goy - Diretor do Departamento de Suprimentos; Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração.**

**Proc nº 6.037/98**

**P O R T A R I A Nº 2.430-GP**
**De 21 de junho de 2005**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica e, tendo em vista o que consta do Decreto nº 4.315/03, **NOMEIA**, a **Comissão Permanente de Licitação**, integrada pelos seguintes membros:

**PRESIDENTE**
Maria Valéria Libera Colicigno

**SUPLENTE**
Dinalva Ferreira Pedroso da Silva

**MEMBROS**
Rosimeire Bastos da Silveira Ligório
Rubens dos Santos

**SUPLENTES**
Cristiano Alberto Isidoro
Daniela Marques Vieira

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, a Portaria nº 2.428, de 01 de junho de 2005.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 21 de junho de 2005.**

**- José Roberto Tricoli -**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Proc. nº 13.542/05**
**LEI Nº 3.475**
**de 17 de junho de 2005**

Autoriza o Executivo a implantar no município de Atibaia Banco de Sêmen Bovino e dá outras providencias. (De autoria dos Vereadores Paulo Sérgio Tricolli Patara e Oswaldo Mendes Sobrinho).-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

**A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA,** aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69 inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciona promulga e manda publicar a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica autorizado o Executivo a implantar no município de Atibaia, Banco de Sêmen Bovino para utilização dos pecuaristas, na melhora do plantel bovino.

**Art. 2º -** O Banco de Sêmen Bovino será utilizado pelos pecuaristas, mediante inscrição prévia no Departamento de Agricultura, a qual disponibilizará o sêmen a baixo custo.

**Art. 3º -** O Departamento de Agricultura poderá disponibilizar técnicos para executar as inseminações artificiais ou elaborar cursos para capacitar os pecuaristas para este serviço.

**Art. 4º -** O Departamento de Agricultura deverá, através do setor de comunicação, divulgar o serviço para os pecuaristas de todas as regiões do Município.

**Art. 5º -** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 17 de junho de 2005.*

**- José Roberto Tricoli -**
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

**- José Carlos Croth -**
**CHEFE DE GABINETE**

Publicado novamente por ter saído com incorreções.

**Proc. nº 15.913/05**
**LEI Nº 3.476**
**de 21 de junho de 2005**

Dispõe sobre reajuste salarial aos servidores da Câmara Municipal da Estância de Atibaia e dá outras providências. (De autoria da Mesa da Câmara).-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

**A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA,** aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69 inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciona promulga e manda publicar a seguinte Lei:

# Poder Executivo

**Art. 1º -** Fica incorporado ao salário dos servidores efetivos, comissionados e aposentados, o abono de R$ 200,00 (duzentos reais), concedido através da Lei Complementar n° 425 de 28 de maio de 2004.

**Art. 2º -** Fica concedido aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal da Estância de Atibaia o reajuste salarial de 7,78% (sete inteiros e setenta e oito centésimos), correspondente a média dos índices INPC, IPCA, ICV e IPC/FIPE, ocorrida no período compreendido entre maio de 2004 a abril de 2005, a partir do dia 1º de maio de 2005, em obediência ao disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

**Parágrafo Único –** O reajuste previsto no "caput" incide também sobre os proventos e pensões de aposentados e pensionistas.

**Art. 3º -** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 17 de junho de 2005.*

**- José Roberto Tricoli -**
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

**- José Carlos Croth -**
**CHEFE DE GABINETE**

**Proc nº 15. 216/05**

**D E C R E T O Nº 4. 719**
**de 15 de junho de 2005**

Institui o Comitê Municipal de Mortalidade Materno – Infantil - CMMI, e aprova o seu Regimento Interno.-.-.-

# Poder Executivo

**Art. 11-** O CMMI receberá apoio administrativo da Secretaria Municipal da Saúde por meio do departamento competente.

**Art. 12** - O CMMI designará entre seus membros um titular e um suplente, para representação no Comitê Regional de Morte Materna.

**Art. 13** - O CMMI reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, quantas vezes forem necessárias, por convocação de seu presidente.

**Art. 14** - As decisões serão tomadas por maioria simples, cabendo ao presidente o voto de desempate.

**TÍTULO V**
**DA COMPETÊNCIA**

**Art. 15** – Compete ao presidente do CMMI:

I – coordenar os trabalhos, conforme o fluxo descrito neste Decreto;

II – verificar o produto da investigação realizada, resultante de formulários procedentes das visitas, relatórios e outros documentos, que permitam discutir as circunstâncias e possíveis causas das mortes maternas e infantis declaradas ou presumidas, investigadas pelas Unidades de Saúde e Divisão de Vigilância Epidemiológica, a partir da Vigilância de Morte de Mulheres em Idade Fértil e de Crianças;

III – exercer papel moderador e, ao mesmo tempo, estimular os demais membros a que participem ativamente;

IV – fazer, por meio de ofício, o encaminhamento da conclusão da investigação ao Comitê Regional; e

V – responsabilizar-se pela comunicação do Comitê com os outros serviços de saúde.

**Art. 16** - Ao vice-presidente compete substituir o presidente na sua ausência.

**Art.17** – Ao secretário compete:

I – receber a documentação da investigação realizada, encaminhada pela Divisão de Vigilância Epidemiológica, consistente em formulários procedentes de visitas, fotocópias das declarações de óbitos, relatórios e outros documentos;

II – organizar os casos de forma individual;

III – cobrar documentos que estejam em falta, preparando-os para apresentação em reuniões;

IV – responsabilizar-se pela redação e leitura das atas, em reuniões.

**Art. 18** - Aos membros do Comitê compete participar das reuniões de forma ativa na discussão dos casos, levando em consideração as circunstâncias, as causas e a evitabilidade das mortes maternas e guardando sigilo sobre os mesmos.

**TÍTULO VI**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 19** - A atuação do CMMI dar-se-á conforme o seguinte fluxo:

I - próximo ao dia 10 de cada mês os atestados de óbito são retirados no Cartório por um motorista da Vigilância Epidemiológica;

II - os mesmos são codificados de acordo com a CID 10 – 10ª Classificação Internacional de Doenças, sendo verificadas as declarações com óbito materno declarado, suspeito ou presumível, para em seguida, serem digitados no SIM – Sistema de Informação de Mortalidade, pelo setor de informática da Secretaria da Saúde;

III – após a digitação, as DO- Declaração de Óbitos são devolvidas à VE – Vigilância Epidemiológica, que separa os óbitos de mulheres de 10 a 49 anos e de crianças menores de 5 anos, e preenche as planilhas de acordo com o tipo de óbito;

IV - a planilha de morte materna é enviada para a DIR-XII –Diretoria Regional de Saúde de Campinas trimestralmente, e as planilhas de mortalidade infantil mensalmente;

V - é feita xerocópia de cada declaração a qual é encaminhada para visita domiciliar, de responsabilidade da equipe da área de residência do caso;

VI - a visita hospitalar é sempre realizada nos casos de óbito materno e infantil e, nos demais óbitos, será feita quando julgada necessária pela equipe de Vigilância, ou solicitada pelo Comitê;

VIII - a Vigilância deve reunir todos os documentos referentes a cada caso e encaminhar ao Comitê, aos cuidados de seu secretário o qual deve receber e organizar os documentos para o dia da reunião, cobrando os documentos faltantes da Vigilância, que deverá cobrar das equipes das unidades;

VIII - o Comitê irá preparar a discussão selecionando os casos, de acordo com a ordem de chegada e/ou prioridade, e/ou estarem completos, emitindo parecer final quanto à causalidade, evitabilidade e responsabilidade de cada caso;

IX - os casos de morte materna serão encaminhados ao Comitê Regional de Morte Materna e Infantil;

X - o Comitê emitirá relatório semestral dos casos investigados, omitindo dados que os identifique, bem como dos profissionais e instituições de saúde envolvidos, a fim de evitar problemas ético-legais;

XI - o Comitê proporá, como principal tarefa, medidas educativas e orientadoras, sem caráter punitivo para evitar novas mortes;

XII - o Comitê deverá acompanhar a avaliação sistemática dos indicadores de processo e de impacto da assistência obstétrica e infantil, que é realizada pelas áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde;

XIII - ao Comitê cabe avaliar cada caso identificando os problemas decorridos e sugerir medidas para corrigi-los, encaminhando as sugestões para as instituições envolvidas, quando considerar pertinente;

XIV - o Comitê poderá, se necessário, convidar profissionais e outras pessoas ligados aos casos, para a elucidação destes.

**Art. 20** - Os casos omissos deste Regimento serão discutidos e resolvidos pelo Comitê.

**COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE MORTALIDADE MATERNO-INFANTIL**

Membros Natos com direito a voto – Profissionais na Rede Municipal

Titulares

01 médico ginecologista

01 médico pediatra

01 médico do PACS/PSF

01 enfermeiro

01 técnico da Divisão de Vê

01 representante da Diretoria da Secretaria Municipal de Saúde

01 representante do Departamento de Informática

1 médico clínico geral

Membros Indicados com direito a voto – Profissionais de Outras Instituições de Atendimento

01 representante do Hospital e Maternidade Albert Sabin

01 representante do Hospital Novo Atibaia S/A

01 representante da Santa Casa de Atibaia

01 representante do Conselho Municipal de Saúde

# Poder Executivo

**Ata da Audiência Pública EPIVIZ**

**Edital 01/05**
**Data: 16/06/05**
**Horário: 9:00 horas**
**Local: Prédio do Antigo Fórum**
**Assunto: Processo 388/05 – Construção de templo religioso da Congregação Cristã no Brasil**
**Local: Rua Miguel Doratiotto – Bairro Atibaia Jardim**

Composição da Mesa:
Presidente – José Francisco Alves Pinto
Cecília M Molina Guimarães – Assistente
Márcia C Nogueira – Secretaria

O Engo. José Francisco Alves Pinto, Secretário de Urbanismo e Meio Ambiente iniciou a Audiência Pública referente à construção de templo religioso da Congregação Cristã no Brasil, no Bairro Atibaia Jardim, informando que o Decreto 4658 de fevereiro/05 veio regulamentar a Lei do EPIVIZ – Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança, aprovada pela Câmara desde novembro/96, sendo esta a primeira Audiência Pública a ser proposta pela Comissão, nomeada em março/05.
Informou que o Estatuto da Cidade estabelece que o município tem que realizar as Audiências Públicas, com o objetivo de colher subsídios e informações da população para tomada de decisão por parte da Administração Pública.
A seguir passou a palavra à Arquiteta Cecília, da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, que reforçou a importância da realização e participação em Audiências Públicas também como exercício de cidadania. Ao anunciar o projeto em questão, disse que é uma construção de tamanho considerável, o que vai gerar tráfego de veículos e de pessoas que existe impactos positivos e negativos. Positivos na medida em que o terreno baldio passa a ser ocupado e cuidado. Gera melhoria na infra-estrutura existente no entorno. Negativo em razão da maior movimentação de veículos, de pessoas e ruídos.
Solicitou ao Sr. Orlando Federzoni, responsável pela apresentação do projeto, que o fizesse dentro do horário estabelecido. O Sr. Orlando agradeceu a presença de todos e principalmente dos membros da Congregação Cristã. Iniciou a apresentação dizendo que é uma obra que deverá estar concluída em 4 anos. Será construída para substituir a instalação existente na Rua Clóvis Soares, onde funciona desde 1964, e que com o crescimento da congregação está sendo necessário ampliar. O Bairro Atibaia foi escolhido por fazer ligações com vários bairros, o que facilita o acesso. Apesar de ainda não possuir guias, sarjetas e não ser totalmente asfaltada, a rua é larga e o leito carroçável é bom. O terreno cai levemente para o fundo e possui galeria de águas pluviais. Deverá ter um aterro, que movimentará em torno de 800 m3 de terra. A construção prevê um grande salão, com 4 saídas laterais, vestiários, tanque de batismo e sanitários, inclusive para deficientes físicos; cômodos para os diáconos, estudos bíblicos e enfermaria, edícula para almoxarifado, sala onde funcionará a escola dominical e pequenas reuniões. O estacionamento é abaixo do prédio e prevê 100 vagas para estacionamento. Terminada a apresentação mostrou a perspectiva da obra.
O Engo. José Francisco abriu a palavra para perguntas e questionamentos dos presentes, reafirmando a importância da manifestação neste momento.
A Sra. Lílian O Matos futura moradora do bairro, quis saber qual o total da área a ser construída. O Sr. Orlando respondeu que nessa etapa seriam construídos 2.545 m2, previstos para conclusão em 4 anos.
O Vereador Takao Ono perguntou se a construção prevê um tratamento acústico, uma vez que é morador vizinho a um templo evangélico e que ele e seus vizinhos enfrentam muitos transtornos por causa do barulho excessivo, principalmente à noite, incomodando a todos. O Sr. Orlando disse que nos templos da Congregação Cristã no Brasil não há necessidade do tratamento acústico, porque o ruído externo não ultrapassa 60 decibéis. Os cultos ocorrem entre as 19 e 21 horas, e nunca tiveram problemas com relação aos vizinhos. Os instrumentos musicais utilizados são metais, e não existe perturbação sonora.
A Sra Lílian argumentou sobre a exigência no cumprimento da legislação sobre o assunto. O Sr. José Luiz Cavallo, Diretor de Comércio na Secretaria de Desenvolvimento Econômico explicou que todo estabelecimento que ultrapassa os limites permitidos por lei são notificados para tomarem as providências necessárias para a regularização. Após conclusão da obra, é feita a medição dos ruídos sonoros, e caso ultrapassem os limites, é solicitado o tratamento acústico.
A Sra. Nazarena de Barros perguntou qual tipo de projeto educacional e cultural será oferecido à comunidade, ao qual o Sr. Orlando explicou que a finalidade da Congregação é religiosa, ensinar os princípios da palavra de Deus. A Sra. Nazarena quis saber se além desse trabalho religioso, eles ofereciam outro tipo de trabalho. O Sr. Orlando respondeu que existe o trabalho assistencial às famílias que passam por dificuldades. É oferecida assistência tanto material, quando existe o desemprego, com ajuda com roupas e alimentos, quanto espiritual e de aconselhamento.
O Vereador Ismael Fernandes (Dentinho) parabenizou a Congregação pelo projeto, por ser uma obra importante para a comunidade. Que o local onde está instalada hoje, já não comporta a demanda da irmandade. O local escolhido é excelente, e que o empreendimento irá trazer benefícios ao pessoal que mora nessa rua, como o asfalto, por exemplo. Concorda com o Vereador Takao sobre a sua preocupação com o barulho, mas que no Bairro do Portão, onde mora, existe a Congregação há muitos anos, e que nunca apresentou esse problema. Quis saber, da Prefeitura, qual seria a contra-partida quanto à infra-estrutura. O Engo. José Francisco falou que por se tratar de uma obra religiosa, sem retorno no investimento e sem especulação imobiliária, não foi exigida contra-partida. Que por se tratar de um projeto que vai atender 700 pessoas, com 100 vagas no estacionamento, com certeza demandará gastos com obras de melhoria na infra-estrutura, e que serão arcados pelo empreendimento.
O Sr. Sérgio Machado, membro da Congregação, também se manifestou em favor ao projeto, dizendo que a irmandade é orientada para não incomodar com o barulho; falou do trabalho de assistência espiritual e material que fazem em prol de seus membros, e que a ocupação total quanto ao número de pessoas e veículos, será sempre inferior ao estabelecido.
Encerrando a Audiência, o Engo. José Francisco disse que o processo de Audiência Pública visa também dar publicidade a assuntos de interesse público que estão sendo analisados pela Administração Pública, e que é o momento para que os moradores se manifestem, não cabendo questionamentos futuros. A Prefeitura não tem condições de verificar tudo o que há de errado, cabendo à população ajudar na fiscalização. A Legislação do EPIVIZ foi feita para proteger a vizinhança de problemas com os empreendimentos que estão se instalando ao redor.
A Arquiteta Cecília fez as considerações finais, informando que a Ata desta Audiência será publicada no Jornal Imprensa Oficial da Estância de Atibaia, e caso tenham algo que não concordem, deverão se manifestar no prazo estabelecido. Agradeceu e parabenizou a todos pela grande mobilização.

**Proc nº 6. 955/01**

***P O R T A R I A Nº 2. 431-GP***
***de 21 de junho de 2005***

***O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DA ATIBAIA,*** *no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,* ***N O M E I A,*** *os membros abaixo para a Comissão Permanente de Relações do Trabalho, com o objetivo principal de apreciar os assuntos ligados às questões trabalhistas relativos aos Servidores Municipais, na apuração de fatos e posterior indicação das medidas legais julgadas necessárias.*

# Poder Executivo

***PRESIDENTE***
***Maria Valéria Libera Colicigno***

***MEMBROS TITULARES***
***Rita de Cássia Martins Dutra Aikawa***
***Eduardo Orenstein Barreto Alvim***

***SUPLENTE***
***Rosimeire Bastos da Silveira Ligório***

*Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.*

*Revogam-se as disposições em contrário e, em especial a Portaria nº 2.426-GP de 18 de maio de 2005.*

***PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 21 de junho de 2005.***

***- José Roberto Tricoli -***
***PREFEITO MUNICIPAL***

***Proc nº 6.955/01***

***P O R T A R I A Nº 2. 432-GP***
***de 21 de junho de 2005***

***O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DA ATIBAIA,*** *no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto no Decreto nº 4. 708, de 19 de maio de 2005,* ***NOMEIA, COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE DISCIPLINAR*** *com a seguinte composição:*

***PRESIDENTE***
*Simone Bacci*

***MEMBROS***
*Euna Santos Fernandes*
*Léia Maria Silva de Sant'Ana*

***SUPLENTES***
*Ana Lúcia Amaral Zanoni*

*Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

*Revogam-se as disposições em contrário, e em especial a Portaria nº 2. 427-GP de 19 de maio de 2005.*

***PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 21 de junho de 2005.***

***- José Roberto Tricoli -***
***PREFEITO MUNICIPAL***

Proc nº 6. 955/01

D E C R E T O Nº 4. 727
De 22 de junho de 2005

Altera a redação do dispositivo que especifica do Decreto nº 4.708, de 19 de maio de 2005, que regulamenta os procedimentos de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares a serem observados pela administração municipal.-.-.-.-.-.-.-.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais, e nos termos do Artigo 69, inciso IX da Lei Orgânica do Município

D E C R E T A

**Art. 1º -** O caput do Art. 2º do Decreto nº 4. 708, de 19 de maio de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 2º -** *As sindicâncias e os processos administrativos disciplinares serão conduzidos por Comissões permanentes, compostas por 3 (três) servidores, como membros titulares e 01 (hum) servidor como membro suplente, todos estáveis e não ocupantes de cargo de provimento em comissão (art. 37,V da CF), designados pelo Prefeito Municipal, para servir por 2 (dois) anos, permitida uma recondução".*

**Art. 2º** - Ficam mantidos os demais dispositivos do Decreto nº 4. 708, de 19 de maio de 2005.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 22 de junho de 2005.**

**- José Roberto Tricoli -**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**- Marianne da Costa Antunes Leite –**
**SECRETÁRIA DOS ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA**

**- Pedro Ambrosio Netto –**
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

**- José Carlos Croth -**
**CHEFE DE GABINETE**

Proc nº 1.699/99
D E C R E T O Nº 4. 728
De 22 de julho de 2005

Dispõe acerca do lançamento da taxa de coleta de lixo, relativa ao exercício de 2005 e dá outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município

**DECRETA:**

**Art. 1º -** A taxa de coleta de lixo, a ser lançada e cobrada de ofício pelo SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, obedecerá ao disposto no Código Tributário do Município, sendo que todos os dados relativos ao lançamento do referido tributo serão apurados pelo SAAE, mediante processo administrativo próprio.

**Art. 2º -** O lançamento da taxa de coleta de lixo será efetuado na quantidade de parcelas e vencimentos fixados nos documentos/ carnês de arrecadação.

**Art. 3º** - Fica autorizado:

**I –** o pagamento antecipado ao vencimento fixado nos documentos/carnês de arrecadação;

**II –** o pagamento até 11 de julho de 2005, da cota única com desconto.

**Art. 4º -** Para pagamento à vista, em cota única, até 11 de julho de 2005, será concedido desconto geral de 6% (seis por cento).

**Art. 5º -** O lançamento da taxa de coleta de lixo será efetuado na expressão monetária nacional – R$ (Real).

**Art. 6º -** A emissão da segunda via do carnê deverá ser requerida no setor de atendimento do SAAE, mediante o pagamento do custo respectivo.

**Art. 7º –** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 22 de junho de 2005.**

**- José Roberto Tricoli -**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**- Carlos Roberto Belani Gravina -**
**DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA**

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito na da supra.

**- José Carlos Croth -**
**CHEFE DE GABINETE**